



LEI Nº 4.797 DE 12 DE Dezembro DE 2023.

Projeto de Lei nº 161/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado a criação de novas rubricas contáveis no orçamento de 2023, coberto por meio de anulação total e/ou parcial de dotações já existentes, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Planejamento**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

04 - ADMINISTRAÇÃO

121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA

2107 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

R\$ 5.000,00

Fonte: 1.500.0000000.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos não vinculados de impostos, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº4.320/64, conforme abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - GABINETE DO PREFEITO



04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE

2004 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES

3.3.90.41 - CONTRIBUIÇÕES

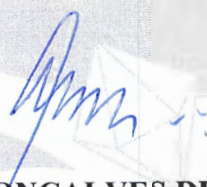
R\$ - 5.000,00

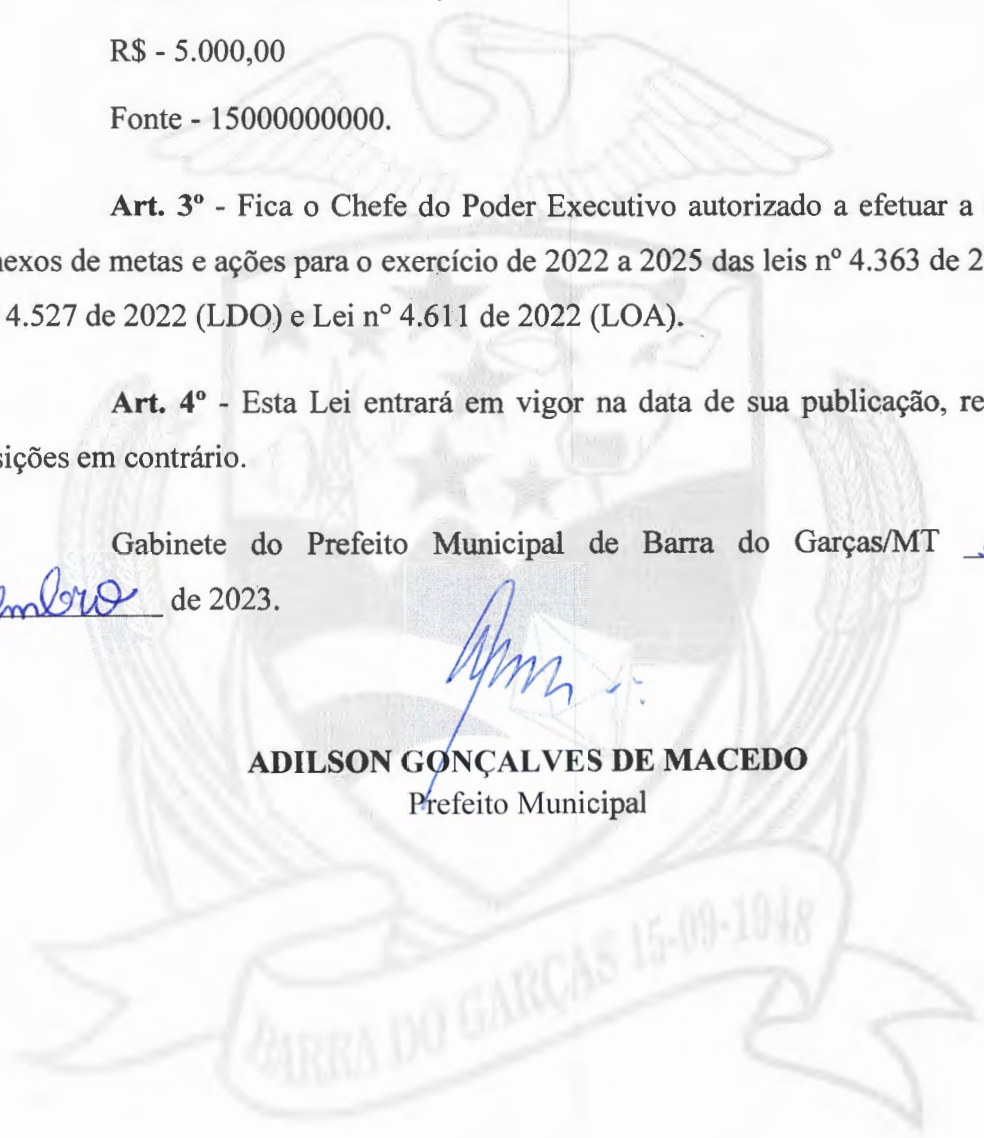
Fonte - 150000000000.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 12 de dezembro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal


BARRA DO GARÇAS 15-09-1948